PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL 01/2017

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma na Lei Municipal nº 3.116, Artigo 15, parágrafo 2°, de 25/05/11 e suas alterações, que realizará por meio da empresa **Maria Inês Araújo Alvarenga Congressos Conferências - ME**, CNPJ n° 20.555.133/0001-31, **Processo Seletivo Interno** com o objetivo de **designar** profissionais para o cargo de **Coordenador Pedagógico,** com Regime Jurídico Estatutário, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Lei Municipal n° 3.116 e suas alterações vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

1.1. O Processo Seletivo Interno será realizado sob a responsabilidade da empresa **Maria Inês Araújo Alvarenga Congressos Conferências - ME**, obedecidas às normas deste Edital e acompanhada pela Comissão Especial Organizadora constituída pela Portaria n°.1568 e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente Processo Seletivo Interno visa designar profissionais para preenchimento do cargo de Coordenador Pedagógico, conforme descrito abaixo:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO E CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Coordenador Pedagógico	**05**	R$ 4.444,63 40h	Graduação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior completo ou Pós Graduação na área de Educação; Servidor efetivo na rede municipal de educação com no mínimo 3 (três) anos de exercício comprovados em funções do Magistério.

1.2.1. Descrição de Coordenador Pedagógico: profissional do quadro do magistério público municipal responsável pela orientação, coordenação pedagógica e apoio à atividade docente, planejamento da ação educativa e desenvolvimento curricular dos Colégios e além de outras, que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O Processo Seletivo Interno, <u>para fins de convocação</u>, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado no item 1.2, Capítulo I;

b) Não ter sofrido advertência ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses;

c) Não encontra-se em Licença saúde;

d) Não estar afastado sem remuneração;

e) Não encontra-se em período de readaptação;

f) Não estar readaptado;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item 2.1., deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a designação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Professor Edgar de Moraes, 150 - Jardim Frediani - Santana de Parnaiba/SP, no período de **17 à 28 de julho de 2017**, no horário das 9h00 às 16h00.

3.2 Caberá ao candidato, no ato da inscrição:

a) O preenchimento de requerimento próprio, que será fornecido no local de inscrição;

b) A apresentação de cópia simples da cédula de identidade, crachá ou Carteira de Trabalho.

3.3 Caberá ao Candidato com Deficiência dar atendimento aos critérios estabelecidos aos demais candidatos, declarando no formulário de inscrição, o tipo e grau da deficiência, anexando ao mesmo, comprovação da respectiva deficiência:

a) Laudo médico atualizado, com indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças);

b) A data prescrita do laudo médico, não poderá ultrapassar 6 (seis) meses à data da respectiva inscrição.

IV – DAS PROVAS

TABELA DE AVALIAÇÕES			
CARGO	**AVALIAÇÃO / PROVA / CONTEÚDO**		**QUANTIDADES**
COORDENADOR PEDAGÓGICO	**Prova Objetiva**	**Legislação Educacional**	**20**
		Conhecimentos Específicos	**20**
	Prova de Estudo de caso	**Texto descritivo com 20 linhas**	**01**

4.1 O Processo Seletivo Interno para Coordenador Pedagógico, constará de duas partes, sendo a primeira composta de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação e a segunda Prova de Estudo de Caso.
4.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de 0,25 peso por questão.
4.1.2 A Prova de Estudo de Caso será constituída de texto descritivo expressando situação "hipotética de aluno no contexto escolar", cabendo ao candidato:
a) Dar opinião sobre o caso indicando a possibilidade de intervenção(ões) no espaço educativo e justificando a(s) intervenção(ões) escolhidas em até 20 (vinte) linhas.
4.2 Todas as provas estarão acordadas com os conteúdos discriminados na Bibliografia descrita no **Anexo II**, sendo que:
4.2.1 A aplicação deste Processo Seletivo Interno ocorrerá em único dia (Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação + Prova de Estudo de Caso), com duração prevista de **4 (quatro) horas;**
4.2.2 A valoração de cada uma delas (Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação + Prova de Estudo de Caso) será de **"0"** (zero) a **"10"** (dez) pontos;
4.2.3 Somente serão avaliadas a Prova de "Estudo de Caso" daqueles candidatos que tiverem atingido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação.
4.3 As Provas serão realizadas no dia 12/08/2017 no C.M. "Tenente General Gaspar de Godoi Colaço, localizado na Rua Coronel Raimundo, 32 – Centro, Santana de Parnaíba, SãoPaulo, das 09:00 às 13:00 horas.
4.4 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletio Interno.
4.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário e local.
4.6 O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínina de 30 minutos**, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
a) ORIGINAL de um dos documentos a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Crachá como funcionário da Prefeitura de Santana de Parnaíba;
b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

V – DO RESULTADO DA PROVAS

5.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na soma da Prova objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação somados a Prova de Estudo de Caso.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final.

5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Prova de estudo de caso;

b) obtiver maior tempo na função docente na Secretaria Municipal de Educação de Santana de Parnaíba;

c) Maior idade;

5.4. O resultado do Processo Seletivo Interno contendo a classificação final, estará disponível:

a) Em listagem afixada no **mural da sede da Secretaria Municipal de Educação**, situado à Rua Professor Edgar de Moraes, 150 – Centro - Santana de Parnaíba/SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, em publicação na Imprensa Oficial do Município e no site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

VI – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de divulgação da classificação, considerando que:
6.1.2 A entrega será feita pessoalmente, das 9h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, setor de protocolo, situada Rua Professor Edgar de Moraes, 150 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba/SP;
6.1.3 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) Por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital;

b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente;
d) Entregues em locais diferentes daquele especificado no inciso 6.1 e 6.1.2 do presente edital.
6.2 Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, resultará na alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nova nota/classificação superior ou inferior e nova publicação da classificação final.
6.3 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Interno com as alterações ocorridas em face do disposto no inciso anterior.
6.4 Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da classificação final definitiva.
6.5 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará o resultado do Processo Seletivo Interno para o Secretário Municipal de Educação, para análise e homologação do resultado.

VIII – DA DESIGNAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Interno, o candidato selecionado será convocado para atribuição e entrega da documentação e comprovações exigidas no item 1.2, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Professor Edgar de Moraes, 150 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba – SP e site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
8.2 O não comparecimento para atribuição, quando convocado, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.
8.3 O docente nomeado em função de confiança será legalmente afastado de classes e/ou aulas a ele atribuídas para o ano.
8.3.1 Em caso de cessação da designação da função de confiança, o docente retornará para as classes e/ou aulas a ele anteriormente atribuídas;
8.3.2 A cessassão da designação fica condicionada ao desempenho do Coordenador Pedagógico e a critério do Secretário de Educação.
8.3.3 Os docentes designados não perderão as vantagens do cargo permanente.
8.3. A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito a designação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.
8.4. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da designação, ensejando à administração o chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Interno, estabelecidos no presente Edital e na Lei Municipal 3.116 de 25/05/2011.
9.2 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
9.3 Na falta de cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão Organizadora, serem admitidos, na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação.
9.3.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
9.4 A validade do presente Processo Seletivo Interno será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado da homologação final dos resultados.
9.5 Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente processo seletivo interno, serão afixados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, e divulgados na internet no endereço eletrônico www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
9.6 Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação.
9.7 A bibliografia do conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** do presente Edital.
9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o processo de validade do referido processo.
9.9 Fazem parte integrante ao presente edital os **Anexos I e II**.

Santana de Parnaíba, 07 de julho de 2017.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaiba.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Compete ao Coordenador Pedagógico:

I. Orientar os professores de Educação Básica – PEB I e II da unidade escolar, inclusive os de Ensino de Jovens e Adultos e, quando for o caso, aos professores de Educação Básica - Educação Especial;
II. Fornecer subsídios técnicos ao corpo docente e ao Diretor de Escola;
III. Planejar junto ao corpo docente, ações de supervisão no exercício de prática da docência com o objetivo de contribuir para melhoria do trabalho didático e metodológico dos professores;
IV. Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as reuniões pedagógicas, dando " feed back " ao corpo docente dos resultados obtidos;
V. Coordenar a elaboração e desenvolvimento da proposta curricular e do plano municipal de educação, com a assistência da equipe pedagógica;
VI. Trabalhar de forma integrada com o Diretor da Unidade Escolar conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
VII. Coletar informações e sistematizar dados específicos que subsidiem as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo;
VIII. Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

A. LEGISLAÇÃO

1- Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e atualizações.
2- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3- Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
4- Lei nº 2001, de 14 de agosto de 1998 (Sistema Nacional de Educação).
5- Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006 (altera a redação dos arts. 29, 30,32 e 87 da Lei (9394, de 20 de dezembro de 1996).
6- Lei 3116, de 25 de maio de 2011 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba).
7- Lei 3118, de 25 de maio de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba).
8- Lei 3519, de 20 de novembro de 2015 (Plano Municipal de Educação).

B. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. GESTÃO ESCOLAR
PROJETO PEDAGÓGICO ➢ THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 2 e 4
UNIDADE EDUCACIONAL COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO ➢ PERRENOUD, Philippe et al. (Orgs.). Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 9. ➢ PIMENTA, Selma G.; GHEDIN, Evandro (Orgs.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002. Parte I: cap. 1 a 3
PROCESSO DE AVALIAÇÃO ➢ HOFFMANN, Jussara. Avaliar: respeitar primeiro, educar depois. Porto Alegre: Mediação, 2008.
EDUCAÇÃO E AS NOVAS TECNOLOGIAS ➢ COLL, Cesar; MONEREO, Carles. Psicologia da Educação Virtual. Porto alegre: Artmed, 2010. cap. 1, 5. ➢ LÉVY, PIERRE. Cibercultura. São Paulo: editora 34, 1999. cap. 1, 8 e 10.
O COTIDIANO ESCOLA ➢ COELHO, Maria Inês de Matos; COSTA, Anna Edith Bellico (Org.). A Educação e a formação humana: tensões e desafios na contemporaneidade. Porto Alegre: Artmed, 2009. cap. 1.
2. CURRÍCULOS E PROGRAMAS/CP
SABERES E PRÁTICAS ➢ FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. ➢ LÜCK Heloisa, Metodologia de Projetos - Uma Ferramenta de Planejamento e Gestão. Petrópolis: Vozes, 2013.

DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA LEITORA

- CAMPS, Anna e colaboradores – Propostas Didáticas para Aprender a Escrever Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 2 - 4.

CONCEPÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM

- COLL, Cesar. Aprendizagem Escolar e Construção de Conhecimento

  Porto Alegre: Artmed, 1994. cap. 5 - 6.

ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM

- ZABALA, Antônio. Enfoque Globalizado e Pensamento Complexo: uma

proposta para o currículo escolar. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 1 - 3.

- OLIVEIRA Zilma. Eduação Infantil Fundamentos e Métodos cap. VII, VIII, IX, X ,XI e XII.

3- EDUCAÇÃO E SOCIEDADE

- ALARCÃO, Isabel. Escola, Reflexiva e Nova Racionalidade. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 1.
- PERRENOUD, Philippe Escola e Cidadania cap. 1,2,4 e 5

4- CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CURRÍCULOS E PROGRAMAS

- BARBOSA, Maria Carmen S. Por Amor e por Força: rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed,2006. cap. 7 - 9.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo. Cortez, 2001.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007. cap. 9.
- OSTETTO, Luciana E. (Org.). Educação infantil: saberes e fazeres da formação de professores. Campinas: Papirus, 2008. cap. 2 - 5.
- PARRA, Cecília. et al. Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996. cap. 5 - 7.